



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2009</b>		
Ementa <b>ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº03/09, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS</b>		
Data da Norma <b>26/08/2009</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>Autoria do Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga.</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 12/11/2009	<b>Norma Relacionada</b> <a href="#">Lei Complementar nº 23/2009</a>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Alterada por



**LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 26 DE AGOSTO DE 2009**

**Altera a Lei Complementar nº 003/09, e dá outras providências.**

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** As alíneas "c", dos incisos I e II, do Art. 17, da Lei Complementar nº 003/09, passam a ter a seguinte redação:

**"Art. 17. ...**

**I - ...**

**c) 5% (cinco por cento) para o sistema de lazer ou de recreio e áreas destinadas à implantação de equipamentos comunitários."**

**Art. 2º.** O inciso X, do artigo 18, será suprimido.

**Art. 3º.** O § 1º, do artigo 19, passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 19. ...**

**§ 1º. A execução das obras por cronograma será garantida por caução prestada pelo loteador ao município, onde o**



***empreendedor dará em garantia de execução por escolha do Executivo com valor não inferior a 110% (cento e dez por cento), um dos seguintes bens imóveis:***

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de  
Administração da P. M., em 26 de agosto de 2009.

  
PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI  
Dept.º de Protocolo e Arquivo